

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.573/07**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o exercício de 2007, para realização de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acobertar despesas de concessão de subvenção social a entidade esportiva.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Unidade 06 e Sub-Unidade 07, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal Unidade 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Subunidade 07 – Departamento Municipal de Esportes 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 2701 – Implementação de Atividade Esportiva 0.052 – Subvenção Social ao Juventus Futebol Clube 3350 43 – Subvenções Sociais Ficha 0500	VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 1.200,00

Art. 3º - Como recursos para atendimento à suplementação dos Arts. 1º e 2º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

ANULAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal Unidade 04 – Secretaria Municipal de Administração Geral 99 – Reservas 999 – Reservas 9999 – Reservas 9.999 – Reserva de Contingência 9999 99 – Reserva de Contingência..... Ficha 0051	VALOR P/ ANULAÇÃO R\$ 1.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 1.200,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 03 de abril de 2007

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal